RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 147/2021 – CSL/EMSERH
Processo Administrativo nº 73.933/2021 – EMSERH
Impugnante: PRÓ – VIDA BRASIL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos médicos em Ultrassonografia, para atendimento a demanda ambulatorial e de internos do Hospital de Câncer do Maranhão – Tarquínio Lopes Filho, administrado pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa PRÓ – VIDA BRASIL, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 147/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o **dia 20/07/2021 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 13/07/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

> Art. 65. (omissis)
> §2° Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 14/07/2021, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DA DECISÃO

Por fim, considerando a intempestividade do pedido, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 147/2021, assim como a data da abertura do certame para o dia 20/07/2021 às 09h00min.**

São Luís – MA, 15 de julho de 2021.

Igor Manoel Sousa Rocha
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula n° 515

De acordo:

Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula n° 7.327